



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA 0001-2016
14/01/2016
15ª LEGISLATURA

“Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pela Licitação e Pregão na Câmara Municipal de Sertaneja e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **Jair Inocêncio Leme** portador da cédula de identidade nº 1.246.447 SSP PR e inscrito no CPF/MF: nº 331.715.809-34; como Responsável pela Licitação na Câmara Municipal e Sertaneja, nos termos do art. 51, §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 16 de março de 2011.

Parágrafo único – O servidor referido no caput fica também nomeado como pregoeiro oficial do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Responsável pela Licitação e Pregoeiro será remunerado por gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, nos termos do art. 44, §4º da Lei Complementar Municipal 30 de 16 de março de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE

PORTARIA 0002-2016
14/01/2016
15ª LEGISLATURA

“Nomeia membros para Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sertaneja”.

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora: **Elica Denise Marcolino Soares**, portadora da cédula de identidade n. 7.697.061-020, Alessandra Aparecida Bianconi, portadora da cédula de identidade nº 8.232.713-4 SSP/Pr e o Vereador Valmir Martinez Ortiz para compor a **Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços Adquiridos pela Câmara Municipal De Sertaneja**, para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – A Comissão será presidida pela servidora Elica Denise Marcolino Soares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 2

PORTARIA 0003-2016
14/01/2016
15ª LEGISLATURA

“Designa servidor para atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo Municipal de Sertaneja”

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Edgar Mitsuaki Fukuda**, portador da cédula de identidade n. 7.984.244-3 SSP/Pr, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Sertaneja, nos termos do art. 5º da Resolução nº 008/2012 para o exercício financeiro de 2016.

Artigo 2º - Todos os Setores integrantes da administração da Câmara Municipal de Sertaneja deverão cumprir as normas estabelecidas e prestarem informações solicitadas pela responsável no intuito de dar maior transparência à gestão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE

PORTARIA 0004-2016
14/01/2016
15ª LEGISLATURA
Administrativo

“Concede gratificação a servidora Alessandra Aparecida Bianconi e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2015, que nomeia a Comissão de Avaliação de Servidores da Câmara Municipal de Sertaneja;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2016 que nomeia a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sertaneja;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação à servidora Alessandra Aparecida Bianconi, no percentual de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, a partir de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, por exercer atividade não inerente ao seu cargo, nos termos do art. 155, §2º, II da Lei Complementar Municipal nº 01/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 3

PORTARIA 0005-2016

14/01/2016
15ª LEGISLATURA

“Designa servidora para função de operador de som e imagem para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Sertaneja e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elica Denise Marcolino Soares**, portadora da cédula de identidade n. 7.697.061-020 SSP/PR, para desempenhar, além das suas atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, a de operar o sistema de sonorização e imagem durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE

PORTARIA 0006-2016

14/01/2016
15ª LEGISLATURA
Administrativo

“Concede gratificação à servidora Élica Denise Marcolino Soares e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2016, que nomeia a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sertaneja;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2015 que designa servidor para operar o sistema de som e imagem para a transmissão das sessões legislativas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação à servidora Élica Denise Marcolino Soares, no percentual de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, a partir de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, por exercer atividade não inerente ao seu cargo, nos termos do art. 155, §2º, II da Lei Complementar Municipal nº 01/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

SERTANEJA - Sala da Presidência aos 16 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 4

EDITAL

EDITAL Sessão Extraordinária 001/2016 15ª LEGISLATURA

A Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertaneja; CONVOCAR os Senhores Vereadores e Vereadoras em atividade, para a 1ª Sessão Extraordinária a ser levada a efeito no dia 19 de janeiro de 2016, terça-feira, no recinto do Plenário desta Edilidade, para às 20:00 horas, e a 2ª Sessão Extraordinária a ser levada a efeito no dia 20 de janeiro de 2016, quarta-feira com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberação acerca dos seguintes projetos de leis:

INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 001/2016;
- 2) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2016;
- 3) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2016;
- 4) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2016;
- 5) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004/2016;
- 6) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2016;
- 7) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2016;
- 8) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007/2016;
- 9) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2016;
- 10) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2016;
- 11) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2016;
- 12) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2016;
- 13) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2016;
- 14) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013/2016;
- 15) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2016;
- 16) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2016;
- 17) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 016/2016;
- 18) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 017/2016;
- 19) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2016;
- 20) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2016;
- 21) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2016;
- 22) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 021/2016;
- 23) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 022/2016;
- 24) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023/2016;
- 25) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2016;
- 26) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 025/2016;

- 27) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2016;
- 28) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 027/2016;
- 29) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 028/2016;
- 30) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2016;
- 31) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2016;
- 32) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 031/2016;
- 33) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2016.

INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 001/2016.

Para o pleno conhecimento, expede e publica o presente Edital nesta data.

SERTANEJA – Sala da Presidência, aos 14 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE

ATO 0001-2016 de 19/01/2016 – DA PRESIDENTE DA CÂMARA.
15ª LEGISLATURA

“Autoriza a incorporação da diferença de enquadramento ao vencimento e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que a verba discriminada como “diferença de enquadramento” seja somada a verba “vencimento”.

Art. 2º - Este Ato da Mesa da Câmara entra em vigor na data de sua publicação.

Sertaneja - Sala da Presidência, aos 15 de janeiro de 2016.

Elsa Maria Sena de Almeida
PRESIDENTE



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 5

ATO DA MESA

ATO DA MESA DIREITORA Nº 001 de 12 de janeiro de 2016.

"Regulamenta o art. 13 da Lei Complementar Municipal n. 30/11 e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de Sertaneja, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 21, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e,

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal n. 30/11 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Câmara Municipal de Sertaneja;

CONSIDERANDO, o Art. 12, 13, 14, 15 da Lei Complementar Municipal n. 30/11;

RESOLVE:

regulamentar o art. 13 da Lei Complementar Municipal n. 30/11, nos seguintes termos:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo na Câmara Municipal de Sertaneja fica sujeito à avaliação de desempenho, anualmente, com o objetivo de estimular o desempenho e a produtividade do mesmo, servindo como instrumento para os processos de planejamento, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal de Sertaneja.

§ 1º. Caso o servidor obtiver dois conceitos de desempenho, consecutivos ou não, considerados como regulares ou insuficientes, deverá ser acompanhado pela comissão de avaliação de desempenho - CAD, para fins de identificar os possíveis problemas, dando-lhe oportunidade de aprimoramento no seu desempenho.

§ 2º. Durante o período em que estiver sendo acompanhado pela CAD, ficará impedido de obter promoções na carreira.

§ 3º. Tomadas medidas previstas no parágrafo anterior, e se ainda assim, o servidor obtiver um terceiro conceito de desempenho regular ou insuficiente, será instaurado processo administrativo, para fins de exoneração do Servidor, no qual será garantido o direito a ampla defesa.

Art. 2º. Será objeto de avaliação do servidor para o exercício do cargo, com base nos seguintes requisitos previstos no Art. 14 da Lei Complementar Municipal 30/2011:

I - Assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

III - Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

IV - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

V - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.

Art. 3º. Devido ao reduzido número de servidores na Câmara Municipal, a Avaliação de Desempenho será realizada pela Chefia Imediata, ou seja, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação do Desempenho - CAD, prevista no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 30/2011 terá a função de analisar as avaliações de desempenho em grau de recurso, conforme previsto no art. 51, I.

Art. 4º. A avaliação de desempenho dos servidores será realizada anualmente e o responsável pela avaliação deverá apresentar relatório circunstanciado, conforme modelo no Anexo I, acerca da atuação do servidor avaliado até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano.



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE SERTANEJA**
LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 6

I – Após a realização da avaliação, o servidor será notificado por escrito da avaliação realizada, sendo-lhe fornecido cópia da ficha de avaliação individual.

II – Estando o servidor de acordo com a avaliação, a ficha de avaliação individual será encaminhado para ratificação pela Mesa Diretora.

III – Não estando de acordo com a avaliação realizada, o servidor poderá recorrer à CAD no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 55, §4º, "a" da Lei Complementar Municipal n. 30/11, fundamentando as razões do seu recurso no modelo em anexo, conforme Anexo III do presente Ato.

IV – A CAD terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões, decidindo se acata ou rejeita as razões de recurso do servidor.

V – Recebido e provido o recurso, será reformado a Avaliação realizada pelo responsável previsto no art. 3º.

VI – Rejeitado ou não provido o recurso do servidor, o mesmo seguirá o rito disposto no art. 1º do presente Ato.

Art. 5º. A avaliação de desempenho se dará através de ficha própria (Anexo I), obedecendo o seguinte padrão de classificação e pontuação, para cada item avaliado:

I – INSUFICIENTE (01 a 02 pontos): significando que o servidor avaliado neste fator está muito abaixo do patamar mínimo de desempenho esperado para o cargo;

II – REGULAR (03 a 05 pontos): significando que o servidor avaliado neste fator está pouco abaixo do patamar mínimo de desempenho esperado para o cargo;

III – BOM (06 a 08 pontos): significando que o servidor avaliado neste fator está na média, tendo atingido plenamente o desempenho esperado para o cargo;

IV – OTIMO (09 a 10 pontos): significando que o servidor avaliado neste fator excedeu ao desempenho esperado para o cargo, estando acima da média.

Parágrafo único - Constará na ficha de avaliação a média aritmética simples das pontuações obtidas em cada item avaliado,

observando em caso de fração o arredondamento para o número seguinte quando a fração for maior ou igual a 0,5.

Art. 6º. Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, os recursos interpostos, serão arquivados em pasta individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 7º. Dar-se-á ciência do presente Ato à todos os servidores desta Câmara.

Comunique-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA,
em 12 de janeiro de 2014.

ELSA MARIA SENA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 7

ANEXO I – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Item	FATORES	CONCEITO	PONTUAÇÃO
01	Assiduidade: Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.	(____)	_____
02	Disciplina: Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.	(____)	_____
03	Capacidade de Iniciativa: Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.	(____)	_____
04	Produtividade: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.	(____)	_____
05	Responsabilidade: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.	(____)	_____

CARGO:
PERÍODO AVALIADO:
AVALIADOR:
DATA DA AVALIAÇÃO:

Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados Conceito e Pontuação:

CONCEITO:	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PONTUAÇÃO:	01 A 02	03 A 05	06 A 08	09 A 10

ONDE: *INSUFICIENTE (01 a 02 pontos)* significa que o funcionário enquadrado neste fator está muito abaixo do patamar mínimo de desempenho esperado para o cargo; *REGULAR (03 a 05 pontos)* significa que o funcionário enquadrado neste fator está pouco abaixo do patamar mínimo de desempenho esperado para o cargo; *BOM (06 a 08 pontos)* significa que o funcionário enquadrado neste fator está na média, tendo atingido plenamente o desempenho esperado para o cargo; *ÓTIMO (09 a 10 pontos)* significa que o funcionário enquadrado neste fator excede ao desempenho esperado para o cargo, estando acima da média.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO FINAL

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NESTA AVALIAÇÃO	
MÉDIA GERAL (SOMATÓRIA DOS PONTOS ÷ 5). ARREDONDAR A PONTUAÇÃO PARA NUMERO SUPERIOR CASO HOUVER FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 0,5	
CONCEITO GERAL: (ÓTIMO, BOM, REGULAR OU INSUFICIENTE)	

NOME DO SERVIDOR:

LOCAL DE TRABALHO:



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 8

OBSERVAÇÕES

Sertaneja, ____ de ____ de ____.

Avaliador: _____

Ciente do Servidor Avaliado:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO II – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:
LOCAL DE TRABALHO:
CARGO:
PERÍODO AVALIADO:

A MESA DIREITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA, considerando a avaliação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, considerando ainda a não interposição de recurso pelo servidor, RESOLVE ratificar a Avaliação de Desempenho do Servidor, nos termos realizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sertaneja, ____ de ____ de ____.

MESA DIRETORA:

Membro Membro Membro Membro

Ciente do servidor ____/____/____: Assinatura _____

ANEXO III

Servidor:
Cargo:
Período avaliado:
Eu, abaixo assinado, venho mui respeitosamente à presença do Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho para apresentar recurso, em relação à avaliação do Recorrente, tendo em vista que

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura
Data de entrada ____/____/201__.
Data de Devolução, 15 (dez) dias úteis a contar da data de entrada para a Comissão de Avaliação de Desempenho.
Devolução em ____/____/201__.



Câmara Municipal de Sertaneja

CNPJ 01.504.032/0001-97

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Edifício Centro Cívico – 1º andar.
Fone-Fax: (43) 3562 1202 e 3562 1838 – E-mail: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br
Site Oficial: www.cmsertaneja.pr.gov.br
86340-000 – SERTANEJA - PARANÁ



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA LEI Nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Câmara Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cmsertaneja.pr.gov.br ou www.sertaneja.pr.gov.br ou
www.diariooficialdoparana.com.br

SERTANEJA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ANO V

Nº 225

PÁG. 9

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Sertaneja
Lei nº 1692/2014, de 25 de JUNHO de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA ESTADO DO PARANÁ

PRESIDENTE

Elsa Maria Sena de Almeida

AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROCIO, nº: 233

CEP: 86340-000

FONE: (43) 3562-1202 e 3562 1838

SERTANEJA - PR

Email: sacm@cmsertaneja.pr.gov.br

Site: www.cmsertaneja.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.